



Universidade Federal do Espírito Santo

Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2021001

Chefe da Auditoria Interna

Crisley do Carmo Dalto

Auditores Internos Governamentais

Juliana Cruz Alves Lopes

Bruno Henrique Picon de Carvalho



2021

UNIDADES AUDITADAS: Superintendência de Infraestrutura - Divisão de Manutenção de Centrais Telefônicas e Pró-Reitoria de Administração - Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Acompanhamento

AÇÃO DO PAINT: 1 - 8.6

ORDEM DE SERVIÇO: 01/2021

PROCESSO DIGITAL Nº 23068.037773/2021-03

MISSÃO

Assessorar e fortalecer a gestão no desempenho das suas funções e responsabilidades, avaliando e aprimorando a governança pública (controles internos e gestão de riscos).

RESUMO

Em conformidade com a ação nº 1 do Paint e com a Ordem de Serviço nº 01/2021, a auditoria realizada na Divisão de Manutenção de Centrais Telefônicas da Superintendência de Infraestrutura e na Diretoria de Contratações de Obras e Serviços da Pró-Reitoria de Administração teve como objetivo avaliar a maturidade da gestão e fiscalização dos contratos de telefonia, assim como verificar a estrutura de controles internos, riscos organizacionais e governança. Nesse sentido, foram analisadas as contratações de serviços de telefonia, móvel e fixa, relativamente à execução dos contratos nº 18/2020, nº 03/2020 e nº 04/2020, abarcando os respectivos processos de acompanhamento e de pagamentos, no período de fevereiro/2020 a abril/2021. Além disso, foram feitos questionamentos sobre os processos internos de trabalho a fim de analisar como o setor gerencia as atividades relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança. Os resultados encontrados destacam que o setor deve providenciar melhorias na sua avaliação de riscos dos processos de trabalho e procedimentos de controles, atentando aos princípios, diretrizes e mecanismos da boa governança pública, adotando medidas para melhorar a fiscalização e gestão dos contratos de telefonia. As recomendações emitidas buscam agregar valor à gestão pública na medida em que propõem o tratamento adequado às inconsistências e não conformidades expostas nas constatações.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audin - Auditoria Interna

DCOS - Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

DMCT - Divisão de Manutenção de Centrais Telefônicas

DOU - Diário Oficial da União

OEG - Objetivos Estratégicos da Gestão

OTG - Objetivos Estratégicos Transversais da Gestão

IMR - Instrumento de Medição de Resultado

NDI - Núcleo de Desenvolvimento Institucional

OS - Ordem de Serviço

Paint - Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PE - Pregão Eletrônico

Proad - Pró-Reitoria de Administração

Proplan - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

QACI - Questionário de Avaliação do Controle Interno

SA - Solicitação de Auditoria

SI - Superintendência de Infraestrutura

Ufes - Universidade Federal do Espírito Santo

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	04
2. RESULTADO DOS EXAMES.....	05
2.1 CONSTATAÇÃO: PAGAMENTOS DE FATURAS COM ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS POR ATRASO E ACÚMULO DE DÉBITOS ANTERIORES.....	05
2.2 CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE USO DE INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E AUSÊNCIA DE REGISTROS SOBRE O USO REGULAR NO CONSUMO DE VOZ, DADOS E SMS.....	06
2.3 CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS ACOMPANHANDO AS FATURAS DE PAGAMENTO.....	08
2.4 CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS NO CONTRATO Nº 04/2020 – DÉBITO DA UFES COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.....	10
2.5 ATRASO NO ADITAMENTO DE CONTRATOS.....	11
2.6 CONSTATAÇÃO: PRECARIIDADE NA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	13
3. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE E GOVERNANÇA.....	15
4. CONCLUSÃO.....	19
ANEXOS.....	20
ANEXO 1 – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.....	20
ANEXO 2 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.....	24
ANEXO 3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS.....	25

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna (Audin) da Universidade Federal do Espírito Santo, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591 de 06.09.2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16.07.2002, e em observância ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (Paint) para o exercício de 2021, aprovado em 23.12.2020 pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 42/2020, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 01/2021, realizou o presente trabalho com os objetivos de avaliar a gestão e a fiscalização dos contratos de telefonia, com base na legislação regulamentadora, assim como avaliar a maturidade da gestão e da fiscalização dos referidos contratos, a governança, os riscos organizacionais e a adoção de controles internos para que o objetivo das contratações seja alcançado.

Esta ação de auditoria está alinhada com os objetivos e metas constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2030 da Ufes. Contribui especialmente aos Objetivos Estratégicos da Gestão (OEG) de fortalecer mecanismos de governança (OEG1) e de assegurar uma gestão ética, democrática, transparente, participativa e efetiva (OEG2). Também colabora para atingir os Objetivos Estratégicos Transversais da Gestão (OTG) de prover infraestrutura adequada às atividades da Universidade (OTG2).

Os trabalhos foram realizados no período de 22.02.2021 a 18.06.2021, em *Home Office*, por meio das técnicas de indagação escrita e exame documental, tendo sido, ainda, realizada reunião preliminar com a área auditada para apresentação da equipe de auditoria e entendimento dos macroprocessos.

A auditoria teve como escopo verificar a regularidade da execução, abrangendo a gestão e a fiscalização dos contratos de telefonia, a governança, os riscos organizacionais e os controles internos. Assim, foram analisados os seguintes contratos e processos: contrato nº 18/2020 (telefonia móvel) – processo de acompanhamento nº 23068.016336/2020-67 e processos de pagamentos nºs 23068.058885/2020-17, 23068.058877/2020-62, 23068.016503/2021-51, 23068.007798/2020-93, 23068.030834/2020-12, 23068.030171/2020-36, contrato nº 03/2020 (telefonia fixa áreas: Alegre, Jerônimo Monteiro, São Mateus, Jacaraípe e Santa Cruz) – processo de acompanhamento nº 23068.011714/2020-16 e processos de pagamento nºs 23068.003831/2021-97, 23068.016552/2021-93, 23068.007798/2020-93, 23068.052342/2020-88, 23068.030834/2020-12 e contrato nº 04/2020 (telefonia fixa área: Grande Vitória) – processo de acompanhamento nº 23068.017276/2020-08 e processo de pagamento nº 23068.016349/2021-17, sob fiscalização da Divisão de Manutenção de Centrais Telefônicas e gestão da Diretoria de Contratações de Obras e Serviços (DCOS), no campus Goiabeiras, no período de fevereiro/2020 a abril/2021.

Destacamos que as unidades não responderam a todos os questionamentos feitos pela equipe técnica, em sede das Solicitações de Auditoria nº 22/2021 e nº 26/2021, configurando-se em limitação da auditoria.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1 CONSTATAÇÃO: PAGAMENTOS DE FATURAS COM ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS, ENCARGOS FINANCEIROS POR ATRASO E ACÚMULO DE DÉBITOS ANTERIORES

Causa: Fragilidades na fiscalização contratual.

Análise da auditoria:

A partir da análise documental realizada aos processos de pagamento relativos aos contratos nº 03/2020 e nº 18/2020, identificados no quadro 1, foram verificados pagamentos de faturas com cobrança de acréscimos moratórios e de encargos financeiros por motivo de contas em atraso, assim como de débitos anteriores, por acúmulo de faturas vencidas e não pagas, em descumprimento ao disposto no art. art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/1993 e no item 4, “b”, anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017. Sendo que essa mesma fragilidade foi observada em auditoria anterior realizada no exercício de 2020, relativamente aos contratos nº 46/2016 e nº 18/2020, cujos resultados estão registrados no Relatório de Auditoria nº 2020006.

Também não foi verificada alteração na sistemática de recebimento dos serviços e pagamento, tendo em vista que na auditoria anterior (Relatório de Auditoria nº 2020006) constatou-se que a sistemática adotada não estava seguindo o previsto no art. 50 da IN SEGES/MP nº 05/2017, o que contribuiu para a ocorrência de atrasos, pagamento de juros e multas, dificuldades na conferência dos valores devidos, assim também para os atestes em data posterior à data de vencimento da Fatura/Nota Fiscal.

A sistemática indicada pela IN SEGES/MP nº 05/2017 prevê etapas a serem seguidas que facilitam os controles internos, quais sejam: I) recebimento provisório (pelo fiscal técnico, administrativo, setorial ou equipe de fiscalização), mediante relatório circunstanciado II) recebimento definitivo (pelo gestor do contrato, com base na análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização), mediante termo circunstanciado III) somente após o recebimento definitivo, é realizada a comunicação à empresa do valor exato dimensionado para emissão da nota fiscal ou fatura.

Destaca-se que a prática de realização de pagamentos com acréscimos moratórios, encargos financeiros por atraso e acúmulo de débitos compromete a execução do contrato, gerando o risco de suspensão da prestação dos serviços ou rescisão contratual, pela contratada, por falta de pagamento. O quadro 1 abaixo evidencia a constatação apontada:

Quadro 1 – Ocorrências verificadas nas faturas dos contratos nº 03/2020 e nº 18/2020

Processo pagamento	Contrato	Fatura	Ocorrência	Valor (R\$)
23068.003831/2021-97	03/2020	1800085254562	Acréscimos moratórios	11,24
23068.052342/2020-88	03/2020	1800084931345	Acréscimos moratórios	1.847,42
23068.052342/2020-88	03/2020	1800084960054	Acréscimos moratórios	133,83
23068.058885/2020-17	18/2020	227367079	Débitos anteriores	72.316,89
23068.058885/2020-17	18/2020	227372496	Débitos anteriores	2.849,35
23068.058877/2020-62	18/2020	200970100083	Encargos financeiros-contas	146,49

			em atraso	
23068.016503/2021-51	18/2020	200970100082	Encargos financeiros-contas em atraso	270,81
23068.030171/2020-36	18/2020	227367079	Débitos anteriores	62.233,30
23068.030171/2020-36	18/2020	227367079 B	Débitos anteriores	39.349,53*
23068.030171/2020-36	18/2020	227372496	Débitos anteriores	4.434,09
23068.030171/2020-36	18/2020	227372496 B	Débitos anteriores	3.005,52
Total apurado				186.598,47

* valor total da NF que inclui o período de uso: proporcional da fatura venc. 04/20 considerando período de uso de 02.03 a 21.03/20 + faturas venc. 05, 06 e 07/20 (processo nº 23068.030171/2020-36).

Em resposta à Solicitação nº 22/2021 (itens 6.1, 6.6, 7.1, 7.7, 7.9), ao ser questionado à unidade fiscalizatória sobre as ocorrências acima referidas, a mesma respondeu que na fatura não estava sendo cobrado multas e juros de mora por atraso de pagamento ou que “os encargos financeiros por atraso são referentes a fiscalização anterior”.

À DMCT – Superintendência de Infraestrutura:

2.1.1 Recomendação: Cessar a prática de pagamentos em atraso nos contratos de prestação de serviços de telefonia e de acumulação de faturas/débitos anteriores, sob o risco de comprometimento da execução contratual, de acordo com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/1993 e o item 4, “b”, anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

À DCOS – Pró-Reitoria de Administração:

2.1.2 Recomendação: Adotar a metodologia prevista na IN SEGES/MP nº 05/2017, art. 50, exigindo do fiscal o recebimento provisório, para posteriormente realizar o recebimento definitivo e então enviar o valor dimensionado à empresa para emissão da Fatura/Nota Fiscal.

2.2 CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE USO DE INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E AUSÊNCIA DE REGISTROS SOBRE O USO REGULAR NO CONSUMO DE VOZ, DADOS E SMS

Causa: Fragilidades na fiscalização contratual e inobservância da legislação regulamentadora.

Análise da auditoria:

A partir das análises aos processos de acompanhamento e pagamento dos contratos de telefonia nº 18/2020, nº 03/2020 e nº 04/2020, identificados na introdução desse relatório, constatou-se que não estão sendo utilizados, na fiscalização da execução dos referidos contratos, instrumentos de controle tais como: planilha de controle de franquia e relatórios mensais de avaliação, conforme previsto no edital da licitação do Pregão Eletrônico (PE) nº 73/2018 (itens 16.17 do edital e 19.2 do Termo de Referência). Instrumentos que se destinam a formalizar a avaliação de quantidade e de qualidade, assim como a adequação

dos serviços prestados, servindo de base para aferição dos níveis de serviço e sugestão de aplicação de descontos e sanções.

Considerando, ainda, que a contratação dos serviços ocorre por franquia, conforme previsto no edital da licitação acima citado (itens 9.1.6 e 9.1.7 do Termo de Referência), é fundamental que, dentre os procedimentos fiscalizatórios, estejam o controle no consumo por linha/usuário, no caso da telefonia móvel, com base nos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 2.730/2016 da UFES (normatização interna que regulamenta o uso das linhas de telefonia móvel no âmbito da Universidade e define tanto os servidores aptos a utilizar quanto o limite de utilização mensal por usuário) ou em outra Portaria que venha a substituí-la, e o controle no consumo de minutos por usuário/ramal, no caso da telefonia fixa, avaliando as especificidades de perfil do usuário quando da implementação de controles de tempo de chamada e utilização de sistema de bloqueio quando é atingido o limite de franquia.

No caso da telefonia móvel, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 22/2021, quanto ao questionamento acerca das rotinas de fiscalização sobre o consumo no uso de voz, dados e sms, por usuário/linha (item 9), o fiscal respondeu que é realizada “análise da conta telefônica e identificação do consumo”, entretanto, não respondeu às questões dos itens 12 e 13, respectivamente, sobre o uso de planilha de controle de franquia e relatórios mensais de avaliação e sobre os instrumentos/rotinas de controle adotados pela fiscalização para verificação dos serviços prestados, nos aspectos quantitativo (medição do serviço) e qualitativo.

No caso da telefonia fixa, ao ser questionado sobre a existência de procedimento de fiscalização sobre o consumo de minutos, por usuário/ramal (item 10), o fiscal respondeu que “a Administração da Ufes não propôs nenhum procedimento sobre o consumo de minutos por usuário/ramal”.

Também na Solicitação de Auditoria nº 22/2021, foi questionado sobre o funcionamento do sistema de franquia nas contratações dos serviços de telefonia, existência de sistema de bloqueio quando o usuário atinge o limite de franquia estabelecida e previsão de recarga de crédito, sobretudo, na telefonia móvel (item 8), a quê foi dada a seguinte manifestação: “A Administração da Ufes está elaborando um estudo para o controle do consumo das linhas telefônicas móveis do servidor/usuário ser feito pela concessionária de telefonia, alterando os procedimentos, até então adotados, de utilização e controle das linhas telefônicas móveis, com isso, facilitará o gerenciamento das cotas mensais do servidor/usuário e o controle dessas linhas”. Citou, ainda, os itens 9.1.6 e 9.1.7 do Termo de Referência, onde está previsto que a Ufes pagará o excedente da franquia contratada, tanto de voz quando de dados.

Ainda, na Solicitação de Auditoria nº 22/2021, foi solicitado informação sobre os valores usados como referência para o atual contrato de telefonia móvel e se os valores limites previstos na Portaria nº 2.730/2016, art. 2º, § 2º, sofreram alguma atualização, e o fiscal respondeu que está aguardando informações atualizadas da Administração da Ufes.

Ressalta-se que essa mesma fragilidade foi observada em auditoria anterior realizada no exercício de 2020, relativamente aos contratos nº 46/2016 e nº 18/2020, cujos resultados estão registrados no Relatório de Auditoria nº 2020006.

À DMCT – Superintendência de Infraestrutura:

2.2.1 Recomendação: Instituir procedimentos de controle efetivos, tanto quantitativo (medição dos serviços) como qualitativo, usando como base os previstos no próprio edital da licitação PE nº 73/2018 (planilha de controle de franquia e relatório mensal de avaliação), possibilitando o controle do tempo de chamada e consumo pelos usuários da telefonia móvel e fixa, por linha e ramal, assim como o registro de inconformidades nos relatórios de fiscalização.

2.2.2 Recomendação: Informar à Audin sobre os novos procedimentos a serem instituídos para controle de consumo das linhas telefônicas móveis e fixas e, caso os valores estabelecidos na Portaria nº 2730/2016, art. 2º, § 2º, não sejam mais referencias, providenciar nova Portaria com os valores atualizados, assim como os procedimentos de controle adotados, dando ampla publicidade aos servidores.

2.3 CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS ACOMPANHANDO AS FATURAS DE PAGAMENTO

Causa: Fragilidades na fiscalização e gestão contratual.

Análise da auditoria:

Em análise aos processos de pagamento dos contratos de telefonia nº 18/2020 e nº 03/2020, identificados na introdução desse relatório, foi verificada a ausência de descrição e detalhamento dos serviços em várias faturas de pagamento as quais, apesar disso, foram atestadas e pagas, sendo que, algumas delas apresentaram somente o código de barras, sem nenhuma menção ao serviço realizado. Constatou-se, também, a ausência do demonstrativo de utilização dos serviços de cada linha telefônica no período de prestação de serviço considerado.

Tais fatos infringem o disposto no edital da licitação do PE nº 73/2018, seu Termo de Referência, assim como nos contratos, que exigem, como condição para o aceite/atesta e pagamento das faturas a apresentação pela contratada da descrição dos serviços realizados, com previsão, inclusive, de detalhamento por linha/ramal, sendo expressa a vedação de apresentação de faturas apenas com código de barras (itens 17.2.14, 17.2.15, 18.5 e 18.8 do edital, itens 12.2.15, 19.1 e 27 do Termo de Referência, itens 5.5, 5.8 do contrato).

No quadro 2 abaixo estão relacionados os processos, contratos, faturas e respectivas ocorrências relativas à constatação descrita.

Quadro 2 – Ocorrências de ausência de descrição dos serviços verificadas nos processos de pagamento dos contratos nº 03/2020 e nº 18/2020

Processo pagamento	Contrato	Faturas	Ocorrência
016552/2021-93	03/2020	1800085452855	Ausência de detalhamento de serviços/ligações
007798/2020-93	03/2020	800083510099,1800083645748, 1800083777372,1600063905675, 800084030974, 1800004153380	Ausência de detalhamento de serviços/ligações
052342/2020-88	03/2020	1800084827928,1800084857367, 1800084931345,1800084960054	Ausência de detalhamento de serviços/ligações
058885/2020-17	18/2020	227367079	Ausência de detalhamento de serviços/ligações
058877/2020-62	18/2020	201270100091, 201170100093, 201070100085, 200970100083, 200870100081	Ausência de detalhamento de serviços/ligações
058877/2020-62	18/2020	Sem identificação (fls. 31 e 35)	Faturas contendo apenas código de barras
007798/2020-93	18/2020	191070100102	Ausência de detalhamento de serviços/ligações
030834/2020-12	18/2020	200270100124, 200323001590, 200370100112, 200370100111, 200370100110, 200370100114, 200370100115, 200370100075, 200370100076, 20/0670100083, 200670100084, 200670100072, 200770100081, 200770100080	Ausência de descrição dos serviços
030171/2020-36	18/2020	227367079, 227367079B, 227372496, 227372496B	Faturas contendo apenas código de barras

Ressalta-se, ainda, que foi verificada a juntada, aos processos de pagamento, do documento “Análise de inclusão de Relatório mensal de Tráfego Telefônico aos pagamentos” elaborado pelo fiscal, justificando o motivo do não encaminhamento ao gestor, para fins de pagamento, do Relatório mensal do tráfego telefônico com informações detalhadas de cada ramal, alegando ser o mesmo incompatível com o Termo de compromisso e sigilo assinado pelas partes.

Considerando que tanto o edital do Pregão Eletrônico nº 73/2018 (item 18.5), quanto os contratos de telefonia preveem a inclusão de relatório descritivo dos serviços/ligações realizadas, estando, inclusive, dentre as obrigações da contratada a apresentação mensal e gratuita juntamente com a Nota Fiscal, do detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros), por ramal ou linha, e valor do serviço (itens 17.2.14 e 17.2.15 do edital e itens 9.1 e 9.2 do contrato), entendemos que a conduta adotada não encontra amparo para prosperar.

Quanto a este ponto, foi solicitada justificativa por meio da Solicitação de Auditoria nº 22/2021 (item 15), mas não houve manifestação.

À DMCT - Superintendência de Infraestrutura:

2.3.1 Recomendação: Realizar a juntada aos autos, quando da solicitação de pagamento, dos demonstrativos com o detalhamento dos serviços realizados no período considerado, sendo que o detalhamento por linha telefônica poderá ser mantido em arquivo apartado, disponível para consulta, sendo inserida tal informação no processo de pagamento, em observância ao edital do PE nº 73/2018 e aos contratos firmados.

À DCOS – Pró-Reitoria de Administração:

2.3.2 Recomendação: Exigir, quando da solicitação de pagamento de fatura, a apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços prestados no período considerado, em observância ao edital do PE nº 73/2018 e aos contratos firmados.

2.4 CONSTATAÇÃO: AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS NO CONTRATO Nº 04/2020 – DÉBITO DA UFES COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

Causa: Fragilidades na fiscalização contratual e inobservância da legislação regulamentadora.

Análise da auditoria:

A partir das análises dos processos de acompanhamento nº 23068.017276/2020-08 e de pagamento nº 23068.016349/2021-17, relativamente à contratação de serviços de telefonia fixa para a Grande Vitória (contrato nº 04/2020), os exames de auditoria indicaram que não foi realizado nenhum pagamento durante todo o período de vigência contratual (13.02.20 a 13.02.21). Sendo que a única solicitação de pagamento feita no bojo do processo nº 23068.016349/2021-17 (às fls. 06) contém apenas o valor a ser pago, a data de vencimento e o código de barra, estando desacompanhada das respectivas faturas com a descrição dos serviços prestados, em desacordo com a exigência contida no edital PE nº 73/2018, termo de referência e contrato, assim como na legislação regulamentadora (Lei nº 8.666/93, IN MPDG 005/2017) e sem a qual o pagamento não deve ser efetuado. Ressalta-se, ainda, que na referida solicitação de pagamento foram incluídas apenas 7 (sete) notas fiscais/faturas, referentes aos meses de junho/20, julho/20, setembro/20, outubro/20, novembro/20, dezembro/20 e janeiro/21, números 1092822018, 1110998187, 1147754812, 1168668104, 1184084211, 1203909417 e 1220031316, respectivamente, não tendo havido justificativa para a não inclusão das demais notas relativas aos demais meses de execução contratual.

Ao ser questionado por meio da Solicitação de Auditoria nº 22/2021, a unidade responsável pela fiscalização respondeu que “as faturas do ano passado fazem parte da fiscalização anterior” e que “ao solicitar as faturas para serem pagas a empresa juntou várias notas fiscais que estavam em aberto de pagamento gerando apenas uma fatura com vários meses para serem pagos”.

Também foi encaminhada Solicitação de Auditoria nº 26/2021 para a unidade responsável pela gestão contratual, tendo se manifestado abordando a responsabilidade do fiscal técnico em solicitar a fatura ou nota fiscal e instruir o processo de pagamento, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, a fim de que este proceda ao recebimento

definitivo do objeto, frisando, ainda, que o gestor solicitou ao fiscal justificativa sobre a ausência de solicitação de pagamento o que, de fato, foi verificado nos autos do processo de acompanhamento.

Observa-se que a UFES vem descumprindo com sua obrigação de realizar o pagamento de serviços efetivamente prestados, o que não deve prosperar, sob pena de se admitir o enriquecimento ilícito da Administração.

À DMCT - Superintendência de Infraestrutura:

2.4.1 Recomendação: Regularizar o pagamento das Notas Fiscais relativas a todo o período de prestação de serviço efetivamente realizado pela empresa Telefônica Brasil S.A, em sede do contrato nº 04/2021.

2.5 CONSTATAÇÃO: ATRASO NO ADITAMENTO DE CONTRATOS

Causa: Fragilidades na fiscalização e gestão dos contratos

Análise da auditoria:

A partir dos exames de auditoria, tendo como base a análise documental aos processos de acompanhamento nº 23068.016336/2020-67 e nº 23068.017276/2020-08, verificou-se atraso nos procedimentos para aditamento dos contratos nº 18/2020 e nº 04/2020, respectivamente, gerando o risco de continuidade da prestação dos serviços sem cobertura contratual.

O quadro 3, abaixo, apresenta as datas finais das vigências contratuais, assim como as datas em que as ações foram tomadas, com vistas a efetivação dos aditivos, evidenciando a morosidade na adoção de medidas a fim de cumprir, dentro dos prazos contratuais, as providências necessárias para garantir a regular continuidade da prestação de serviços.

Quadro 3 – Procedimentos para aditamento e datas de realização

Contrato	Termo final vigência	Data despacho gestor	Data despacho fiscal	Data Parecer Jurídico	Data assinatura aditivo contratual	Data publicação DOU
18/2020	02.03.21	01.12.20	26.02.21	01.03.21	Sem data	29.04.21
04/2020	13.02.21	09.12.20	09.02.21	Ainda não há parecer jurídico	13.02.21	Ainda não há publicação

Destaca-se que, conforme o Manual de Gestão e Fiscalização da Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/Ufes - Volume 1: Obrigações, é atribuição do fiscal técnico acompanhar o prazo de vigência do contrato, a fim de instruir as solicitações de prorrogação com antecedência de 180 dias (cento e oitenta dias) e encaminhar ao gestor para análise e formalização do respectivo instrumento contratual, com base na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, bem como Ofício Circular nº 02/2019-SA/Proad.

Assim também, como previsto no mesmo manual, é atribuição do gestor coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, acompanhando as vigências contratuais e comunicando ao fiscal técnico e/ou setores competentes quando houver proximidade da data final do contrato (ao menos 180 dias), para as devidas providências visando à continuidade contratual, ou o início de novo processo licitatório.

Nota-se, a partir das informações expostas no quadro 3 extraídas dos processos de acompanhamento, que no contrato nº 18/2020 o início dos trâmites pelo gestor se deu com 89 dias antes da data final de vigência contratual e os trâmites pelo fiscal iniciaram-se com 4 dias antes de expirar a vigência do contrato. No contrato nº 04/2020, observa-se que os trâmites pelo gestor iniciaram com 64 dias antes do prazo final de vigência, enquanto os trâmites pelo fiscal ocorreram com 4 dias de antecedência.

Assim sendo, verificamos que, em ambos os casos, os trâmites para aditamento foram iniciados com atraso, considerando, inclusive, o prazo de 180 para iniciar as providências para aditamento, previsto no Manual de Gestão e Fiscalização da DCOS, portanto, tanto o fiscal quanto o gestor dos contratos sob exame não tiveram a diligência devida quanto aos prazos de vigência dos contratos, de modo a agir tempestivamente e com presteza a fim de garantir a observância dos termos finais dos instrumentos contratuais e a continuidade da prestação dos serviços contratados, sem o risco de comprometer sua execução ou executar de modo irregular, sem cobertura contratual, situação já detectada em auditoria anterior, realizada no exercício de 2020, relativamente aos contratos de telefonia e cujos resultados estão registrados no Relatório de Auditoria nº 2020006.

Evidencia-se, também, que de acordo com o art. 38, § único da Lei 8.666/93, as minutas dos aditivos contratuais devem ser examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração previamente à assinatura e não *a posteriori*, como ocorreu no contrato nº 04/2020.

Ressalta-se, ainda, que à Administração cabe o planejamento adequado dos serviços que pretende contratar ou já contratados, estabelecendo prazos compatíveis com a execução do objeto, e, no caso de necessidade de prorrogação ou nova contratação, a tomada das providências cabíveis para realizar os trâmites dentro dos prazos de vigência.

Em resposta à Solicitação nº 22/2021 (item 11), ao ser questionado à unidade fiscalizatória sobre a ausência de termos aditivos aos contratos nº 18/2021 e nº 04/2021, foi assim manifestado: “Providenciado”.

O mesmo questionamento foi feito à unidade de gestão contratual, por meio da Solicitação nº 26/2021 (item 1), mas não houve manifestação quanto a este ponto.

À DCOS – Pró-Reitoria de Administração:

2.5.1 Recomendação: Anexar ao processo de acompanhamento nº 23068.017276/2020-08 - contrato nº 04/2020, os documentos faltantes para a regularização do aditamento contratual, quais sejam: Parecer Jurídico e publicação no DOU.

À DMCT – Superintendência de Infraestrutura e à DCOS – Pró-Reitoria de Administração:

2.5.2 Recomendação: Atuar com diligência e proatividade na observância dos prazos de vigência dos instrumentos contratuais, a fim de evitar o risco de prestação de serviços sem cobertura contratual.

2.6 CONSTATAÇÃO: PRECARIIDADE NA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Causa: Fragilidades na fiscalização e gestão contratual e inobservância da legislação regulamentadora.

Análise da auditoria:

Em análise aos processos de acompanhamento e pagamentos dos contratos nº 18/2020, nº 03/2020 e nº 04/2020, identificados na introdução desse relatório, e a partir das respostas das unidades auditadas observou-se que a identificação de riscos existente é precária. Quanto à unidade responsável pela fiscalização contratual, foi informado sobre uma identificação de risco incipiente, não havendo o dimensionamento, assim como gerenciamento, dos riscos envolvidos na contratação dos serviços de telefonia e que podem comprometer a execução dos referidos contratos. Quanto à unidade responsável pela gestão dos contratos, existem alguns elementos do processo de identificação, avaliação e resposta ao risco, porém, ainda precários, uma vez que há a identificação de alguns eventos de riscos significativos, entretanto, não há gerenciamento dos mesmos.

Verificou-se, também, que, embora tenha sido realizada uma análise de riscos na fase de planejamento da contratação, durante a execução dos serviços não houve atualização do mapa de riscos, que é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam a contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos, conforme orienta o art. 26, § 1º, IV da IN SEGES/MP nº 05/2017.

A Instrução Normativa nº 01/2016 CGU/MP, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, explica sobre os princípios que devem orientar a implementação dos controles internos da gestão do órgão ou entidade, dentre os quais destacamos os seguintes: mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos e o desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos (art. 8º, VII e IX).

Nesse sentido, é importante que cada unidade da instituição tenha os riscos inerentes às suas atividades identificados e avaliados, e as respostas a esses riscos estabelecidas, de modo compatível com o seu apetite ao risco (art. 74 da IN nº 03/2017 CGU/MP).

E, considerando a Portaria nº 1.072-Reitor, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão da UFES, o Setor de Governança, Gestão de Riscos e Controles/NDI/PROPLAN possui papel fundamental para auxiliar no funcionamento das estruturas de integridade, gestão de riscos e controles internos da gestão nos processos de trabalho (art. 20, VII).

À DMCT - Superintendência de Infraestrutura e à DCOS - Pró-Reitoria de Administração:

2.6.1 Recomendação: Realizar o mapeamento dos macroprocessos críticos das unidades, junto à Coordenação de Planejamento Institucional/PROPLAN.

2.6.2 Recomendação: Identificar e descrever os principais riscos na fiscalização e na gestão contratual relativamente aos contratos de telefonia, assim como desenvolver os controles internos para mitigá-los, com o apoio do Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme Portaria 1.072-Reitor, de 11 de maio de 2017.

À DMCT - Superintendência de Infraestrutura:

2.6.3 Recomendação: Realizar a atualização do Mapa de Riscos, durante a execução dos contratos de telefonia, de acordo com orientação do art. 26, § 1º, IV e anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017.

À Coordenação de Planejamento Institucional/PROPLAN:

2.6.4 Recomendação: Atuar junto à DMCT – Superintendência de Infraestrutura e à DCOS – Pró-Reitoria de Planejamento para realizar o mapeamento dos macroprocessos críticos dessas unidades.

Ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional/PROPLAN:

2.6.5 Recomendação: Atuar junto à DMCT – Superintendência de Infraestrutura e à DCOS - Pró-Reitoria de Administração para realizar a identificação e o mapeamento dos principais riscos na fiscalização e gestão dos contratos de telefonia, assim como a elaboração e implementação dos controles internos, conforme art. 20, VII da Portaria nº 1.072-Reitor, de 11 de maio de 2017.

3. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, GESTÃO DE RISCOS DA UNIDADE E GOVERNANÇA

Em consonância com a ação de auditoria nº 1 do Pain/2021, os trabalhos realizados também versaram sobre a estrutura de controles internos e gestão de riscos da unidade, visando, com isso, buscar entender a situação em que se encontram os controles do setor.

Conforme o modelo COSO de avaliação de riscos e controles internos, as entidades devem buscar conhecer seu ambiente de atuação para desenvolver as próprias atividades e processos segundo os componentes e princípios do referido modelo. Dessa forma, o desenvolvimento interno das unidades administrativas visa prestar serviços públicos mais eficientes, agregando valor à gestão pública.

A governança, por sua vez, insere-se nesse contexto como o elo entre a sociedade usuária e financiadora das atividades estatais e a gestão dos órgãos públicos.

Conforme Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a governança orienta-se pelas seguintes diretrizes:

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

[...] (Grifo nosso)

Nesse sentido, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes (PDI Ufes 2021 – 2030) define, entre outras diretrizes, que a instituição deve “focar o propósito da organização em

resultados para usuários das atividades fins [...]”, dispondo para isso de um “sistema eficaz de gestão de riscos”.

Sendo assim, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento institucional (Proplan), por meio da Portaria Ufes nº 1072 de 11 de maio de 2017, estabeleceu a Política de Gestão de Integridade Riscos e Controles da Gestão, para observância de todas as unidades administrativas. E, junto a isso, destacou o papel das instâncias de supervisão, “com o objetivo de integrar as atividades de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão nos processos e atividades organizacionais”.

Art. 14 Compõem as Instâncias de Supervisão:

I – o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC);

II – o Setor de Governança, Gestão de Riscos e Controles do Núcleo de Desenvolvimento Institucional da Proplan, que funcionará como Assessoria Especial de Controle Interno;

III – os grupos de trabalho responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão das respectivas pró-reitorias, dos órgãos suplementares, dos centros acadêmicos, das unidades gestoras e das unidades complementares.

IV – o gestor de processos de gestão.

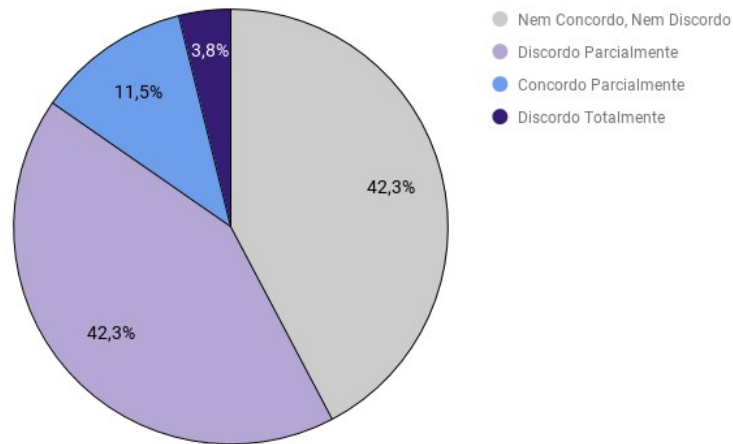
[...]

Diante disso, a Audin, como órgão de apoio à governança, desenvolve seus trabalhos visando garantir que as unidades auditadas desenvolvam sua gestão de riscos e controles internos. Ou seja, os setores, além da condição de auditados, são colaboradores desse processo para desenvolver as atividades da Universidade.

Em análise à resposta apresentada pela DCOS – Pró-Reitoria de Administração, conforme consta no anexo 3, temos o seguinte a observar:

O questionário QACI refere-se a perguntas fechadas através das quais a Auditoria procura entender e analisar como se encontram os controles internos da unidade. Com base nas respostas ao questionário, o gráfico 1 demonstra a distribuição de frequência das respostas do questionário de controles internos.

Gráfico 1 - Distribuição de frequência das respostas ao questionário de controles internos

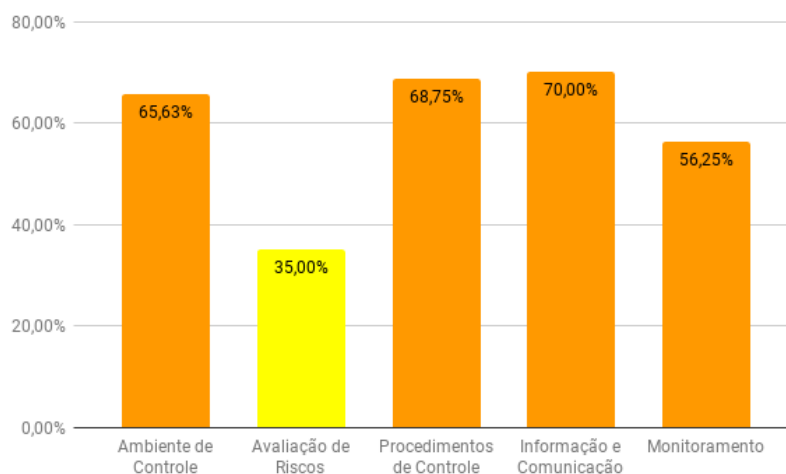


Fonte: elaboração própria

Conforme pode ser observado, os níveis de avaliação mais reportados foram Nem Concordo, Nem discordo e Discordo Parcialmente, ambos com 42,3%, totalizando 84,6% das respostas. Seguidos dos níveis de avaliação Concordo Parcialmente (11,5%) e Discordo Totalmente (3,8%). Neste sentido, há existência de riscos que necessitam ser mitigados.

Com base nas respostas ainda, é calculado o grau de risco para cada um dos cinco componentes COSO, conforme demonstrado no gráfico 2.

Gráfico 2 – Grau de Risco dos componentes COSO



Fonte: Elaboração própria

Os componentes COSO se apresentaram, em sua maioria, com risco alto, nos seguintes percentuais: Informação e Comunicação (70,00 %), Procedimentos de Controle (68,75%), Ambi-

ente de Controle (65,63%) e Monitoramento (56,25%). Já o componente Avaliação de Riscos representou risco médio com 35,00%.

Assim, a partir da análise das respostas enviadas pela DCOS – Pró-Reitoria de Administração à Auditoria, combinado com as constatações presentes neste relatório, fica evidente a necessidade de implementação de melhorias em todos os componentes, mas em especial e com maior prioridade às questões de Informação e Comunicação, Procedimentos de Controle e Ambiente de Controle.

Diante das análises sugerimos:

a) Realizar o mapeamento de todos os processos de trabalho, para aprimorar a gestão de riscos e controles da gestão, explicitando os principais itens de risco e suas respectivas respostas, em caso de ocorrência, atentando para os processos que envolvem pagamentos e prazos contratuais.

b) Adotar procedimentos e rotinas de trabalho que melhorem o nível de implementação dos componentes de avaliação do COSO, tornando mais eficazes os procedimentos de controle.

Considerando que a DMCT – Superintendência de Infraestrutura não respondeu ao Questionário de Avaliação de Controles Internos, não foi possível realizar as análises dos controles internos dessa unidade, com base nas respostas apresentadas.

4. CONCLUSÃO

Este Relatório contém os registros decorrentes dos exames realizados na Divisão de Manutenção de Centrais Telefônicas e na Diretoria de Contratação de Obras e Serviços, pertencentes à Superintendência de Infraestrutura e à Pró-Reitoria de Administração, respectivamente. Diante das falhas e impropriedades citadas, recomendamos encaminhá-lo à Superintendência de Infraestrutura e à Pró-Reitoria de Administração para conhecimento dos fatos relatados e adoção de medidas eficazes, visando ao pleno atendimento das recomendações efetuadas por esta Auditoria Interna.

Salientamos que o trabalho em conjunto com a Unidade de Auditoria é indispensável à melhoria dos processos e do controle interno administrativo, possibilitando a aderência à legislação e às condições indispensáveis para alcançar a regularidade no julgamento das contas da Universidade pela Controladoria-Geral da União e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas da União.

Vitória/ES, 18 de junho de 2021.

Juliana Cruz Alves Lopes
Auditor Interno Governamental

Bruno Henrique Picon de Carvalho
Auditor Interno Governamental

Crisley Do Carmo Dalto
Auditora Interna Governamental
Chefe Da Auditoria Interna

ANEXOS

ANEXO 1 - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Constatação 2.1

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 22/2021, no documento avulso nº 23068.023924/2021-38:

“Nesta Fatura não estão cobrando multas e nem juros de mora por atraso de pagamento” (itens 6.1 e 6.6).

“Os encargos financeiros por atraso são referentes a fiscalização anterior” (itens 7.1, 7.7 e 7.9).

Constatação 2.2

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 22/2021, no documento avulso nº 23068.023924/2021-38:

“Quanto as alterações dos valores estou aguardando as informações atualizadas da Administração da Ufes” (item 3).

“O sistema de franquia nas contratações dos serviços de telefonia (móvel e fixa) estão descritos nos itens abaixo e constam no Termo de Referência.

(...) 9.1.6 As franquias de voz dos itens contratados serão somadas e a UFES pagará somente os minutos que excederem a soma total das franquias de minutos contratadas. 9.1.7 As franquias de dados contratadas serão somadas e a UFES pagará somente a quantidade de gigabytes adicionais caso o consumo global ultrapasse o valor total das franquias contratadas (...). A Administração da Ufes está elaborando um estudo para o controle do consumo das linhas telefônicas móveis do servidor/usuário ser feito pela concessionária de telefonia, alterando os procedimentos, até então adotados, de utilização e controle das linhas telefônicas móveis, com isso, facilitará o gerenciamento das cotas mensais do servidor/usuário e o controle dessas linhas” (item 8).

“Análise da conta telefônica e identificação do consumo” (item 9).

“A Administração da Ufes não propôs nenhum procedimento sobre o consumo de minutos por usuário/ramal” (item 10).

Não houve manifestação da unidade aos itens 12 e 13.

Constatação 2.3

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 22/2021, no documento avulso nº 23068.023924/2021-38:

“Providenciado” (itens 6.2, 6.4, 6.5, 7.3, 7.5 e 7.6).

Não houve manifestação da unidade ao item 15.

Constatação 2.4

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 22/2021, documento avulso nº 23068.023924/2021-38:

“As Faturas do ano passado fazem parte da fiscalização anterior, iniciei a fiscalização em 23/12/2020 e a partir desta data fiscalizei os serviços. Ao solicitar as Faturas para serem pagas a empresa juntou várias Notas Fiscais que estavam em aberto de pagamento gerando apenas uma Fatura com vários meses para serem pagos. Solicitei a empresa cópias das Faturas mensais com as informações, conforme exigido em edital, termo de referência e no contato, e estou aguardando o retorno” (itens 4 e 5).

Manifestação da DCOS em resposta a SA nº 26/2021, documento avulso nº 23068.024958/2021-40, respondido via e-mail:

“No tocante ao questionamento acerca da ausência de pagamento durante todo o período contratual do Contrato nº 04/2020, registramos que é de responsabilidade do fiscal técnico do contrato aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. É, ainda, responsabilidade do fiscal técnico solicitar a fatura ou a nota fiscal e instruir o processo de pagamento, para posterior encaminhamento ao gestor do contrato, para que este proceda com o recebimento definitivo do objeto. Assim, conclui-se que cabe ao fiscal técnico do contrato justificar o motivo da ausência de pagamento durante todo o período contratual. Frisamos que o gestor do contrato solicitou justificativas ao fiscal técnico sobre a ausência da solicitação de pagamento, conforme pode ser verificado no processo de acompanhamento do contrato (Processo digital nº 23068.017276/2020-08 <https://protocolo.ufes.br/#/documentos/3180332/>)” (item 2).

Constatação 2.5

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 22/2021, no documento avulso nº 23068.023924/2021-38:

“Providenciado” (item 11).

Manifestação da DCOS em resposta a SA nº 26/2021, no documento avulso nº 23068.024958/2021-40:

Não houve manifestação da unidade ao item 1.

Constatação 2.6

Manifestação da DCOS em resposta a SA nº 04/2021, no documento avulso nº 23068.011190/2021-44:

“Entendendo que a pergunta refere-se às atividades operacionais aplicáveis ao Contrato, conforme padronização realizada pela Seção de Gestão de Processos e Projetos da UFES, esclarecemos que, como trata-se de contrato comum, a priori lhe são aplicáveis as atividades operacionais previstas na Estrutura de Operações da UFES (link:https://docs.google.com/spreadsheets/d/1r92NgHi1_-KH_0-kYjN1AneOG5qzbiWFR2ck_8ZoGc0/edit#gid=0), estabelecidas no nível 70.100.030.010. Salientamos entretanto, que esta listagem é genérica, podendo ou não existir a aplicação das atividades descritas (ex.: caso não haja necessidade, nunca será feito pagamento por reconhecimento de dívida, mas é uma atividade possível para a contratação). Por fim, destacamos ainda que as operações listadas não estão todas sob o gerenciamento da DCOS, pois são realizadas por setores diversos da Universidade” (item 1).

Manifestação da DCOS em resposta a SA nº 10/2021, no documento avulso nº 23068.014668/2021-98:

“De modo geral, as atribuições dos gestores são as elencadas na IN 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos disponível no site da DCOS.

No que tange às principais atividades, e que por sua vez englobam diversas atribuições, citaremos as seguintes: A. Alteração de Contratos (Aditamento de Contratos) B. Liquidação de Despesas (Análise e Liberação de Pagamentos)” (item 1).

“Entendemos que os principais riscos de cada uma das atividades elencadas no item 1 que possam comprometer a execução das mesmas são:

Formalização de aditamentos e apostilamento.

a) Atraso da análise da solicitação de aditamentos, em especial o de prorrogação de vigência contratual, que poderá inviabilizar a verificação da disponibilidade orçamentária e tratativa pertinente pela assessoria jurídica, conseqüentemente a perca do prazo legal; b) Má verificação da instrução processual, que poderá acarretar atrasos dos atos e procedimentos administrativos, uma vez que o retorno dos autos para saneamento, implicará no encurtamento do prazo legal para o aditamento.

Liquidação de despesas

a) Atraso no pagamento de serviços prestados; b) Cobrança de multa e juros por atraso no pagamento; c) Suspensão da prestação do serviço contratado por falta de pagamento; d) Rescisão contratual por parte da empresa, por falta de pagamento” (item 3).

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 03/2021, no documento avulso nº 23068.011204/2021-20:

Não houve manifestação da unidade sobre os questionamentos realizados, tendo sido informado sobre os números dos contratos de telefonia, números de processos de acompanhamento, objetos contratuais e empresas contratadas (item 1).

Manifestação da Superintendência de Infraestrutura em resposta a SA nº 09/2021, no documento avulso nº 23068.014663/2021-65:

“O comprometimento dos serviços de telecomunicações afetaria todos os campi em suas atividades acadêmicas e administrativas” (item 3).

ANEXO 2- RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Fundamentada nas Normas Internacionais de Auditoria Interna do IIA – *The Institute of Internal Auditors* e com base na NBC TA 700, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, em 17 de junho de 2016, a Chefe da Auditoria Interna - AUDIN/UFES, no uso legais de suas atribuições, faz-se incluir os seguintes parágrafos ao presente Relatório de Auditoria RA nº 2021001.

Responsabilidade da administração e da governança

Controles Internos

Os responsáveis pela governança da Entidade são os órgãos estatutários com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação pelos controles internos que ela determinou como necessários o controle e gestão dos recursos financeiros.

Prevenção e detecção de fraudes

Cabe ainda aos responsáveis pela governança a responsabilidade de prevenir e detectar fraudes ou erros através da implantação e operação contínua de sistemas contábeis e de controles internos adequados.

Responsabilidade e riscos de auditoria do auditor

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01, a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios. Eventuais riscos de auditoria podem ocorrer, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações. Tais riscos estão relacionados à possibilidade de que erros importantes, individualmente ou em conjunto, não sejam detectados pelas provas substantivas, em virtude da extensão do teste de auditoria ou da seleção de itens testados por meio de técnicas de amostragem.

Vitória, 18 de junho de 2021.

CRÍSLEY DO CARMO DALTO
AUDITORA INTERNA GOVERNAMENTAL
CHEFE DA AUDITORIA INTERNA
SIAPE: 2440473

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Considerando a relevância do tema, recentemente foi recomendado pela Controladoria Geral da União (CGU), na Portaria nº 1.944, de 19/06/2019, como boa prática aos trabalhos de auditoria, considerar e propor recomendações acerca do tema, com embasamento nas respostas do gestor e achados de auditoria.

É importante frisar que, no âmbito do Poder Executivo Federal, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10/05/2016.

Nesse sentido, todos os órgãos governamentais deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar na consecução dos objetivos estabelecidos pelo poder público.

Tal normativo dispõe, ainda, sobre princípios, objetivos e estrutura dos controles internos da gestão. O Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, por sua vez, dispõe acerca das diretrizes que devem ser adotadas na política de governança da Administração Pública Federal, destacando-se o art. 17, que confere atribuições à alta administração do Poder Executivo Federal sobre a gestão de riscos:

Art. 17 A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios: I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e IV - utilização dos resultados da gestão de de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Com vistas a dar cumprimento à IN MP/CGU nº 01/2016, e utilizando como parâmetros os *frameworks* (princípios e conceitos para a gestão de riscos corporativos), o modelo de avaliação de risco recomendado na Administração Pública fundamenta-se no guia *Internal Control – Integrated Framework* – pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – Enterprise Risk Management - Integrated Framework – COSO-ERM*.

Essa metodologia destaca-se por apresentar a avaliação da sistematização dos controles internos nas entidades, por meio de cinco componentes de gerenciamento dos controles internos: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações e Monitoramento. Além disso, a estrutura prevê ainda 17 princípios, os quais representam os conceitos fundamentais associados a cada componente, de forma que, ao

aplicá-los, uma organização poderá ter um controle interno eficaz, além de convergir para os objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade, conforme exposto no quadro 4:

Quadro 4 – Princípios relacionados aos componentes do controle interno

Componente	Princípios	
Ambiente de Controle	1	A organização demonstra ter comprometimento com a integridade e os valores éticos.
	2	A estrutura de governança demonstra independência em relação aos seus executivos e supervisiona o desenvolvimento e o desempenho do controle interno.
	3	A administração estabelece, com a suspensão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.
	4	A organização demonstra comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos.
	5	A organização faz com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.
Avaliação de Riscos	6	A organização especifica os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos.
	7	A organização identifica os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados.
	8	A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos.
	9	A organização identifica e avalia as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.
Procedimentos de Controle	10	A organização seleciona e desenvolve atividades de controle que contribuem para a redução, a níveis aceitáveis, dos riscos à realização dos objetivos.
	11	A organização seleciona e desenvolve atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos.
	12	A organização estabelece atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.
Informação e Comunicação	13	A organização obtém ou gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno.
	14	A organização transmite internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle.
	15	A organização comunica-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno.
Atividades de Monitoramento	16	A organização seleciona, desenvolve e realiza avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno.

	17	A organização avalia e comunica deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.
--	-----------	--

Fonte: COSO1

E a metodologia do COSO constitui-se em um questionário que aborda 26 perguntas que, por sua vez, são respondidas com base em uma escala de valores que definem o nível de avaliação para cada questão. Foi acrescentada uma quinta opção para resposta, "nem concordo, nem discordo", com valor atribuído 2. As avaliações ficaram demonstradas conforme o quadro 5:

Quadro 5 – Escala de valores atribuídos aos componentes do controle interno

0	Concordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da Unidade.
1	Concordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua maioria.
2	Nem Concordo, Nem Discordo	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é inconclusivo.
3	Discordo Parcialmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da Unidade, porém, em sua minoria.
4	Discordo Totalmente	Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da Unidade.

Os resultados por Componente do COSO são classificados em uma matriz que definirá o grau do risco em termos percentuais para cada componente, conforme a fórmula 1:

$$\text{Risco} = (\sum x_i) / (4n) \quad (1)$$

Onde x_i consiste na nota atribuída a i -ésima questão do componente analisado e n o total de perguntas que compõe o componente. Isto é, para se obter o nível de risco de cada componente, soma-se os valores atribuído a cada resposta deste componente e divide-se o resultado pela nota máxima possível, ou seja, 4 vezes o número de questões do componente. Por fim, multiplica-se o valor encontrado por 100 e classifica-se o risco conforme o quadro 6:

Quadro 6 – Matriz de Riscos

Classificação	Grau do risco
75% - 100%	Risco Crítico
50% - 75%	Risco Alto
25% - 50%	Risco Médio
0% - 25%	Risco Baixo

Atendendo à Solicitação de Auditoria nº 26/2021 – Questionário de Avaliação dos Controles Internos (QACI), a Diretoria de Contratações de Obras e Serviços assim respondeu, conforme o quadro 7:

Quadro 7 – Respostas ao Questionário QACI

Questões	Respostas	
Ambiente de Controle		
O setor adota mecanismos de controles internos	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Os mecanismos gerais de controle instituídos pelo setor são percebidos por todos os servidores.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pelo setor.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
A comunicação dentro do setor é adequada e eficiente	3	Discordo Parcialmente
Os procedimentos e rotinas pertinentes à execução da atividade do setor estão adequadamente formalizados.	3	Discordo Parcialmente
Os documentos (formulários, check-list, planilhas, etc.) padronizados no setor para as atividades desenvolvidas no setor são revisados.	3	Discordo Parcialmente
Os servidores do setor possuem o necessário conhecimento e treinamento para cumprir suas obrigações/atribuições.	3	Discordo Parcialmente
O setor identifica seus pontos fortes nas atividades desenvolvidas	3	Discordo Parcialmente
Avaliação de Riscos		
O setor possui objetivos e metas, e estes estão formalizados.	1	Concordo Parcialmente
Existem mecanismos para prever, para identificar e para reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos	1	Concordo Parcialmente
Existem indicadores de desempenho para o alcance dos objetivos do setor.	1	Concordo Parcialmente
Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco do setor ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Procedimentos de Controle		
Para cada um dos riscos identificados, o setor implementou mecanismos de controle que minimizem a probabilidade de os objetivos da atividade não serem alcançados	2	Nem Concordo, Nem Discordo
As atividades de controle são implementadas de maneira ponderada, consciente e consistente, considerando, entre outras questões, a relação custo/benefício do controle	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Há normatização interna organizando a divisão de tarefas e responsabilidades de cada servidor.	4	Discordo Totalmente
O setor dispõe de instrumentos/rotinas de conformidade e de conferência que permitam se certificar de que os mecanismos de controle são adequadas	3	Discordo Parcialmente
Informação e Comunicação		
O setor fornece as informações que lhe são solicitadas de forma prática e tempestiva	3	Discordo Parcialmente
O setor controla os documentos recebidos e produzidos por ele	3	Discordo Parcialmente
O setor divulga internamente as informações relativas à execução das responsabilidades de forma eficaz.	3	Discordo Parcialmente
Os arquivos (banco de dados) são periodicamente revisados, atualizados e validados, no sentido de garantir a produção de informações adequadas e confiáveis.	3	Discordo Parcialmente
O setor consegue obter as informações importantes para avaliação dos riscos internos e externos, em tempo hábil.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
Monitoramento		
O sistema de controle interno do setor é constantemente monitorado para	2	Nem Concordo, Nem Discordo

avaliar sua eficácia e qualidade ao longo do tempo.		
O sistema de controle interno do setor tem contribuído para a melhoria do desempenho de suas atividades.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
O sistema de controle interno do setor tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações realizadas pelo próprio setor.	2	Nem Concordo, Nem Discordo
As deficiências de controle interno identificadas são reportadas tempestivamente ao nível gerencial apropriado ou à alta administração e adequadamente tratadas	3	Discordo Parcialmente

Fonte: Elaboração própria